



Administração **PÚBLICA e PRIVADA:** novas tendências em tempos desafiadores rumo a **excelência**

Ingridi Vargas Bortolaso
(Organizadora)

Direção Editorial

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

Organizadora

Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso

Capa

AYA Editora

Revisão

Os Autores

Executiva de Negócios

Ana Lucia Ribeiro Soares

Produção Editorial

AYA Editora

Imagens de Capa

br.freepik.com

Área do Conhecimento

Ciências Sociais Aplicadas

Conselho Editorial

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza
Centro Universitário Santa Amélia
Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Dr. Carlos López Noriega
Universidade São Judas Tadeu e Lab.
Biomecatrônica - Poli - USP
Prof.º Me. Clécio Danilo Dias da Silva
Centro Universitário FACEX
Prof.ª Dr.ª Daiane Maria De Genaro Chiroli
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis
Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig
Universidade Federal do Paraná
Prof.º Dr. Gilberto Zammar
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso
Universidade de Santa Cruz do Sul
Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Dr. João Luiz Kovalski
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.º Me. Jorge Soistak
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Me. José Henrique de Goes
Centro Universitário Santa Amélia
Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim
Faculdade Sagrada Família e Centro de Ensino
Superior dos Campos Gerais
Prof.ª Ma. Lucimara Glap
Faculdade Santana

Prof.º Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Prof.º Me. Luiz Henrique Domingues
Universidade Norte do Paraná
Prof.º Dr. Marcos Pereira dos Santos
Faculdade Rachel de Queiroz
Prof.º Me. Myller Augusto Santos Gomes
Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof.ª Dr.ª Pauline Balabuch
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda
Centro Universitário Santa Amélia
Prof.ª Dr.ª Regina Negri Pagani
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.º Dr. Ricardo dos Santos Pereira
Instituto Federal do Acre
Prof.ª Ma. Rosângela de França Bail
Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais
Prof.º Dr. Rudy de Barros Ahrens
Faculdade Sagrada Família
Prof.º Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares
Universidade Federal do Piauí
Prof.ª Ma. Silvia Apª Medeiros Rodrigues
Faculdade Sagrada Família
Prof.ª Dr.ª Silvia Gaia
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.ª Dr.ª Sueli de Fátima de Oliveira Miranda
Santos
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof.ª Dr.ª Thaisa Rodrigues
Instituto Federal de Santa Catarina

© 2021 - **AYA Editora** - O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição Creative Commons 4.0 Internacional (**CC BY 4.0**). As ilustrações e demais informações contidas desta obra são integralmente de responsabilidade de seus autores.

A2381 Administração pública e privada: novas tendências em tempos desafiadores rumo a excelência. / Ingridi Vargas Bortolaso (organizadora)
-- Ponta Grossa: Aya, 2021. 161 p. – ISBN 978-65-88580-43-1

Inclui biografia
Inclui índice
Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.
Modo de acesso: World Wide Web.
DOI 10.47573/aya.88580.2.30

1. Administração. 2. Administração pública I. Bortolaso, Ingridi Vargas. II. Título

CDD: 658.07

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

International Scientific Journals Publicações de
Periódicos e Editora EIRELI

AYA Editora©

CNPJ: 36.140.631/0001-53

Fone: +55 42 3086-3131

E-mail: contato@ayaeditora.com.br

Site: <https://ayaeditora.com.br>

Endereço: Rua João Rabello Coutinho, 557
Ponta Grossa - Paraná - Brasil
84.071-150

Apresentação 7

01

Arrecadação de impostos nas principais capitais brasileiras durante a pandemia de covid-19 9

Ivan Viana Araujo Vital

DOI: 10.47573/aya.88580.2.30.1

02

Mudança: processo constante de adaptação das empresas: um estudo de caso em uma indústria alimentícia 32

Alessandra Aparecida Berton Rodrigues

Marcos Aurélio Reinaldim

Sandro Antonio Malinowski

DOI: 10.47573/aya.88580.2.30.2

03

Fronteira abandonada, tráfico liberado e violência disseminada 43

Judson Barros

DOI: 10.47573/aya.88580.2.30.3

04

Licenciamento, parâmetros para lançamento de efluentes industriais em corpos hídricos e crime de poluição ambiental: diálogos necessários à responsabilidade penal subjetiva 64

Fabiane Camila Maboni

Fábio Ivan Seibel

Viviane Lemes da Rosa

DOI: 10.47573/aya.88580.2.30.4

05

Implantação do parque científico e tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná: um estudo de caso..... 85

Patricia Gava Ribeiro

DOI: 10.47573/aya.88580.2.30.5

06

O uso de aplicativos governamentais como instrumento de desenvolvimento democrático na percepção dos moradores do município de Guarabira/PB 105

Daniel Medeiros de Oliveira

Jackson Miguel de Souza

Rivaldo Damacena Ramos

Antônio Cavalcante da Costa Neto

Luciana Maria Moreira Souto de Oliveira

DOI: 10.47573/aya.88580.2.30.6

07

O papel da comunicação gerencial na execução do planejamento estratégico de uma empresa 133

Erivaldo Gonçalves de Oliveira Junior

DOI: 10.47573/aya.88580.2.30.7

08

A gestão do conhecimento e o processo do aprendizado organizacional no SENAC/RS 138

Fábio Giulian Marques

Ingridi Vargas Bortolaso

Patricia Inês Schwantz

DOI: 10.47573/aya.88580.2.30.8

Índice Remissivo 156

Organizadora 160

Apresentação

A administração é um assunto abrangente e fascinante tanto na esfera pública quanto privada. A administração visa identificar o melhor uso para os recursos e competências organizacionais. Nos últimos anos, o campo da administração tem experimentado notável avanço na produção científica enraizada nas características brasileiras de mercado, de regulamentação e competitividade. Além disso, ocorreram avanços em campos significativos que compõem o estudo da administração. Assim, este livro é o resultado de uma cuidadosa seleção de artigos que interpreta a administração em seus diferentes prismas contribuindo para uma visão clara e concisa dos estudos da área.

O vasto escopo do livro permite ao leitor desenvolver uma leitura atenta conectando teoria e práticas. Apesar das inúmeras vantagens desta abordagem abrangente, o livro é dirigido àqueles que já possuem um conhecimento na área.

Nesta obra, o primeiro capítulo se preocupa em apresentar um estudo recente que tem como pano de fundo a Pandemia do COVID-19. Assim, o capítulo avalia a arrecadação dos impostos de competência municipal nas 10 maiores capitais brasileiras no ano de 2020.

O segundo capítulo enfoca o papel da mudança. No atual cenário, as mudanças são constantes. Desta forma, o capítulo releva em detalhes o caso de mudança promovida em organização industrial tradicional do setor de produção de alimentos.

O terceiro capítulo mergulha na administração pública mostrando a omissão do estado como política pública de enfrentamento ao tráfico de drogas frente a organização do narcotráfico na fronteira Peru, Bolívia e Acre considerando as implicações com a violência urbana no referido Estado brasileiro.

O quarto capítulo lança luz a outra temática latente no campo da administração: proteção do meio ambiente. Assim, o capítulo apresenta uma discussão sobre legislação, direitos e deveres.

O quinto capítulo apresenta a implantação do parque científico e tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. A criação de instituições que fomentem a inovação é essencial para buscar novas soluções para problemas atuais. Adicionalmente, o capítulo descreve o processo de interação entre governo, empresas e universidade, criando um habitat de inovação.

O sexto capítulo apresenta um estudo que investiga a efetividade do uso de aplicativos governamentais no município de Guarabira como instrumento de desenvolvimento democrático na percepção dos moradores.

O sétimo capítulo demonstra a necessidade da comunicação gerencial e do planejamento estratégico em uma empresa. Assim, o capítulo evidencia o quanto o planejamento estratégico, a comunicação gerencial e a saúde da empresa estão interligadas.

O oitavo capítulo descreve a gestão do conhecimento e o processo do aprendizado or-

ganizacional no SENAC/RS. O artigo identifica fatores propulsores da gestão do conhecimento e caracteriza como ocorre a apropriação, disseminação e o uso de conhecimento nas Unidades participantes do SENAC/RS.

A partir da análise dos capítulos, pode-se mencionar que o livro apresenta tópicos como: gestão da mudança, inovação, sustentabilidade ambiental, gestão do conhecimento, planejamento estratégico, políticas e práticas em gestão pública.

Boa Leitura!

Prof.^a Dr.^a Ingridi Vargas Bortolaso

Arrecadação de impostos nas principais capitais brasileiras durante a pandemia de covid-19

Tax collection in major brazilian capitals during the covid-19 pandemic

Ivan Viana Araujo Vital

Resumo

Em decorrência dos efeitos da pandemia de Covid-19 no mundo, torna-se necessário a análise e o controle da arrecadação de impostos pelos gestores públicos com a finalidade de otimizar a implementação de políticas públicas de combate ao vírus. Dessa forma, o presente estudo objetivou avaliar a arrecadação dos impostos de competência municipal nas 10 maiores capitais brasileiras no ano de 2020. Executou-se, então, uma pesquisa documental, bibliográfica e descritiva com abordagem qualitativa e quantitativa. Verificou-se que, de fato, a pandemia impactou, de certa forma, a arrecadação de IPTU, ITBI e ISS das principais capitais do Brasil. No que tange ao primeiro, a maioria das capitais apresentou bom desempenho em relação à previsão de arrecadação e ao ano anterior, apesar do aumento da proporção de contribuintes inadimplentes. Quanto ao ITBI, todas as capitais acabaram arrecadando mais em 2020. Em relação à receita anual de ISS, a mais impactada, evidenciou-se que a maioria das capitais apresentou queda, bem como explicou-se os tipos de serviços mais relevantes para a arrecadação do imposto..

Palavras-chave: covid-19. IPTU. ITBI. ISS. capitais.

Abstract

Due to the effects of the Covid-19 pandemic in the world, it is necessary to analyze and control the collection of taxes by public managers in order to optimize the implementation of public policies to combat the virus. Thus, the present study aimed to evaluate the collection of taxes of municipal competence in the 10 largest Brazilian capitals in the year 2020. Then, a documentary, bibliographic and descriptive research with a qualitative and quantitative approach was carried out. It was found that, in fact, the pandemic impacted, in a certain way, the collection of IPTU, ITBI and ISS in the main capitals of Brazil. Regarding the first, most capitals performed well in relation to the collection forecast and the previous year, despite the increase in the proportion of defaulting taxpayers. As for the ITBI, all capitals ended up collecting more in 2020. Regarding the annual ISS revenue, the most impacted, it was evident that most capitals showed a drop, as well as explaining the types of services most relevant to the collection. of the tax..

Keywords: covid-19. IPTU. ITBI. ISS. capitals.

INTRODUÇÃO

Devido à desaceleração econômica e, indiretamente, às medidas de política e administração tributária, a arrecadação tributária tem caído na maioria dos países durante a pandemia do vírus Covid-19. Neste contexto, a pandemia da covid-19 provocou repercussões jamais vistas antes desta crise na base tributária, na administração tributária e no cumprimento das obrigações por parte dos contribuintes (FMI, 2020).

Soma-se a isso, os vultuosos gastos na área de saúde para o combate ao vírus e uma série de desafios dos gestores públicos, como: provimento de mecanismos para a manutenção de empregos, suprimento de uma renda para garantir o mínimo necessário aos mais vulneráveis e o reaquecimento da economia (ABRAHAM, 2020).

O Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, estabelecido pela Lei Complementar 173/2020, dispõe que os Municípios receberão 23 bilhões de reais como auxílio financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros. Entretanto, a Confederação Nacional de Municípios salientou que esses 23 bilhões restauram somente 30% da queda da arrecadação municipal estimada para o ano de 2020. De acordo com levantamento da CNM, só de ISS, a arrecadação sofrerá queda de R\$ 20 bilhões, enquanto a receita de IPTU e ITBI deve declinar em R\$ 10,1 bilhões nos municípios brasileiros.

Diante disso, o presente estudo teve como objetivo avaliar a arrecadação dos impostos de competência municipal nas 10 maiores capitais brasileiras do ano de 2020 a fim de se observar o quão efetivo foram os impactos da pandemia de Covid-19 nas receitas desses impostos.

A necessidade de gerar informações para que os gestores públicos tomem as devidas precauções e tracem estratégias para minimizar os efeitos da pandemia de Covid-19 apresenta-se como justificativa deste estudo. Adicionalmente, a contribuição deste artigo consiste em oferecer aos cidadãos e pesquisadores um acompanhamento mais didático da arrecadação dos impostos de competência municipal nas principais capitais brasileiras.

REVISÃO DA LITERATURA

Impostos

De acordo com o art. 16 do Código Tributário Nacional (CTN), “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”. Em outras palavras, é um tributo desvinculado de qualquer contraprestação por parte do Estado, sendo, por isso, de caráter genérico, pois surge com um comportamento do contribuinte ou uma situação jurídica na qual ele se encontra (CREPALDI, 2011; PINTO, 2012).

Além disso, como se prestam ao financiamento das atividades gerais do Estado, os impostos são, em regra, tributos de receita não vinculada a qualquer órgão, fundo ou despesa, em decorrência do princípio da não afetação da receita de impostos, consagrado no art. 167, inciso IV da Constituição Federal (CF) brasileira, que ainda prevê algumas exceções ao referido princípio (AMARO, 2017; SCHOUERI, 2019).

Podem ser instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tendo caráter pessoal e sendo graduados de acordo com a capacidade econômica do contribuinte, sempre que possível (BRASIL, 1988). Os impostos de competência dos Municípios e do Distrito Federal são: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial (IPTU), Impostos sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI) e Imposto sobre Serviços (ISS).

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial

Previsto no art. 32 do CTN e no art. 156, I, da CF, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou posse do bem imóvel por natureza ou acessão física localizado na zona urbana do Município.

É um imposto real, cuja base de cálculo é o valor venal do imóvel. O lançamento do crédito tributário é feito de ofício. Possui função fiscal, admitindo-se, excepcionalmente, caráter extrafiscal. Sujeita-se aos princípios da legalidade, da anterioridade e da noventena, excetuando-se deste último princípio, a fixação de sua base de cálculo. (CAPARROZ, 2020; SABBAG, 2020; MAZZA, 2018).

Com o advento da Emenda Constitucional nº 29/2000, permitiu-se a progressividade do IPTU em razão do valor do imóvel e a manutenção de alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e uso do imóvel, fato que caracteriza uma exótica progressividade fiscal desse imposto, segundo Sabbag (2020). A respeito do caráter extrafiscal do IPTU, desprende-se do art. 182, § 4º da CF, que esse imposto poderá ser progressivo no tempo, como forma de pressionar o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado a realizar o seu adequado aproveitamento e, assim, assegurar o cumprimento da função social do imóvel (SABBAG, 2020; MAZZA, 2018).

Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos

Nos termos do art. 156, II, da CF, o ITBI tem como fato gerador a “transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição” (BRASIL, 1988).

Destaca-se no § 2º, I, do mesmo artigo, que o supracitado imposto não incide na transmissão de bens ou direitos nos seguintes casos:

- Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
- Fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo quando sua atividade preponderante for a compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

Vale ressaltar que o art. 35 e seguintes do CTN, o qual prevê o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos como de competência dos Estados, encontram-se derogados, já que foram redigidos em conformidade com a Constituição anterior, configurando uma situação de anacronismo do texto desses artigos (CAPARROZ, 2020; SABBAG, 2020).

É também um imposto real, cuja base de cálculo é o valor de mercado do imóvel, diferen-

temente do IPTU. Entretanto, não se admite a sua progressividade, de acordo com a Súmula 656 do Supremo Tribunal Federal. Sujeita-se aos princípios da legalidade, anterioridade e noventena. Sua modalidade de lançamento é por declaração, devendo ser recolhido quando do registro da transmissão no cartório. O contribuinte pode ser qualquer das partes da operação tributada: ou transmitente ou o adquirente, a depender da lei instituidora do ITBI de cada Município (CAPARROZ, 2020; SABBAG, 2020).

Imposto sobre Serviços

O art. 156, III, da CF dispõe que a instituição do ISS compete aos Municípios e Distrito Federal, em observância à Lei Complementar 116/2003. É interessante evidenciar que essa lei não conceitua o fato gerador do ISS, mas enumera cerca de 230 serviços que ensejam a incidência do imposto, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Porém, de acordo com Sabbag (2020), não será considerado fato gerador quando a prestação de serviços for:

- Decorrente de vínculo empregatício;
- Realizada por trabalhadores avulso e por sócios ou administradores de sociedade;
- De transporte interestadual ou intermunicipal e de comunicação;
- Destinada ao exterior do País;
- Realizada pelo Poder Público.

Em adição, vale salientar que o STF sumulou o entendimento, de forma vinculante, de que o ISS não incide nas operações de locação de bens móveis (MAZZA, 2018).

É um imposto real de função fiscal, cujo lançamento é feito por homologação e sujeita-se também aos princípios da legalidade, anterioridade e da noventena. É devido, em regra, ao Município no qual se localiza o estabelecimento prestador ou, na falta deste, no local do domicílio do prestador. Entretanto, quando o serviço é proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, o imposto será devido ao Município onde se localiza o estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou na falta deste, onde ele estiver domiciliado. Nos casos de serviços de construção civil e edificações em geral, o ISS deve ser pago no local da prestação (CAPARROZ, 2020; MAZZA, 2018).

A base de cálculo do ISS é, em regra, o preço do serviço. Todavia o ISS é fixo quando a prestação de serviços é realizada na forma de trabalho pessoal ou por sociedades uniprofissionais. A LC 116/2000 estabelece que as alíquotas máxima e mínima do ISS é de 5% e 2%, respectivamente, cabendo a cada município a definição da alíquota aplicável em cada caso (MAZZA, 2018).

Panorama Brasileiro na Pandemia da Covid-19

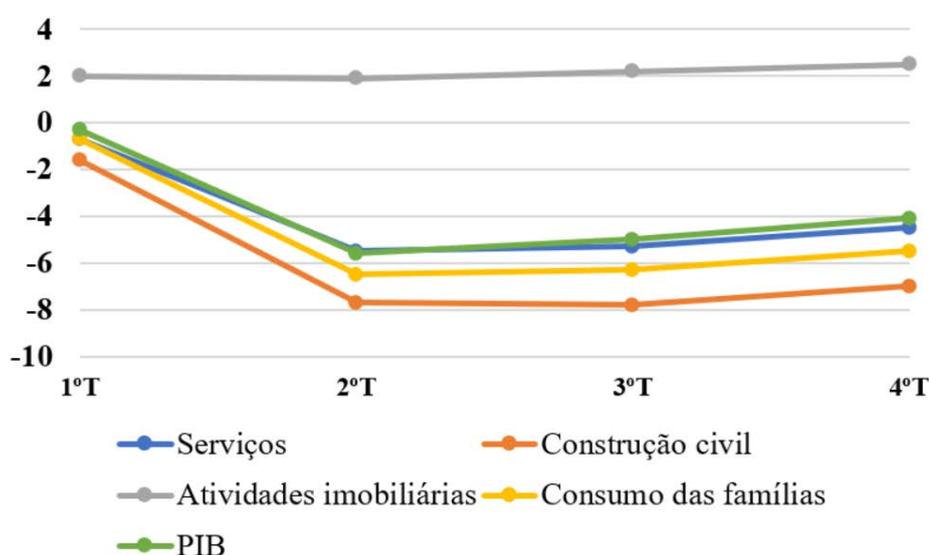
Mesmo antes da pandemia, o Brasil já experimentava um fraco desempenho econômico, tendo em vista que o seu PIB per capita não cresceu mais do que 0,3% no acumulado do período de 2017 a 2019 (IBGE, 2020). E não só isso, o país entrou em recessão no primeiro trimestre de 2020, com baixa de 1,5% do PIB ante o mesmo período de 2019. No segundo trimestre, houve recorde de queda da série histórica do PIB trimestral, iniciada em 1996: 11,4% comparada ao mesmo período de 2019 e 9,7% frente ao trimestre anterior. Já no terceiro, o recuo foi de 3,9% em comparação com o mesmo trimestre de 2019, porém com crescimento de 7,7% em relação

ao trimestre anterior, fato que retirou o país da recessão técnica (IBGE, 2020). Entretanto, o país finalizou o ano de 2020 com queda de 4,1% em relação a 2019, sendo a maior desde 1996, em virtude do cenário pandêmico.

Por outro lado, de acordo com relatório Focus, divulgado no dia 06 de julho pelo Banco Central, a estimativa da queda do PIB em 2020 era de 6,5%, enquanto a previsão da inflação era de 1,63%. Em alternativa, o Ministério da Economia divulgou no mesmo mês, por meio do Boletim Macroeconômico do orçamento de 2020, que o recuo do PIB seria de 4,7%, que é um número mais otimista do que aqueles estimados pelo Banco Mundial (8%) e Fundo Monetário Internacional (9,1%), sendo estes últimos números, os piores em 120 anos, caso um deles se confirmassem.

Concomitantemente à análise do comportamento do PIB no ano de 2020, compara-se o desempenho de alguns dos setores econômicos brasileiros em 2020 frente a 2019, conforme a Figura 1 a seguir.

Figura 1 – Taxa acumulada ao longo do ano de 2020 em relação ao mesmo período do ano anterior por trimestre de algumas contas nacionais: PIB, serviços, consumo das famílias, construção civil e atividades imobiliárias.

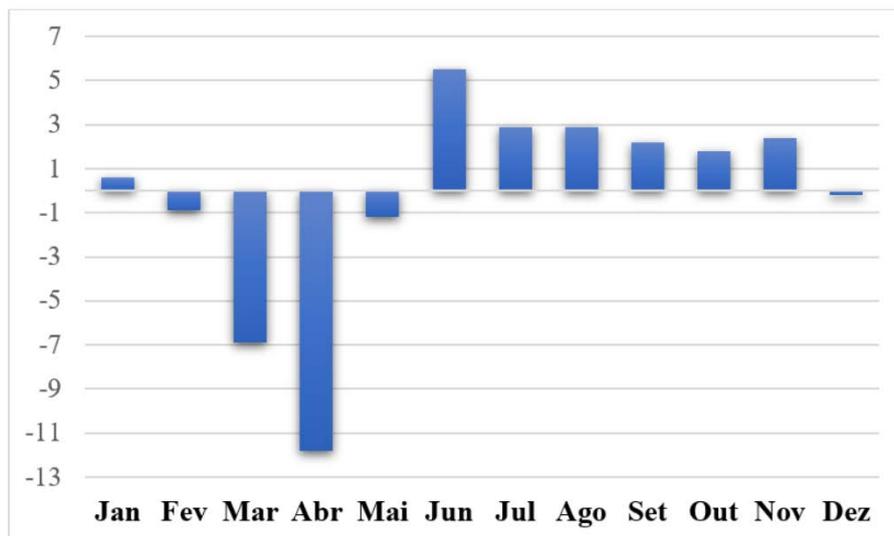


Fonte: IBGE

Na taxa acumulada ao longo do ano frente ao mesmo período do ano anterior, é certo que os setores de serviços e consumo das famílias, bem como o subsetor de construção civil, apresentaram uma evolução negativa ao longo de 2020, os quais concluíram o ano com recuo 4,5%, 5,5% e 7%, respectivamente. Por outro lado, o subsetor de atividades imobiliárias cresceu em todos os quatro trimestres, terminando o ano com alta de 2,5%.

Um dos setores mais afetados pela pandemia foi o de serviços, segundo os dados divulgados pelo IBGE. De acordo com o gráfico da Figura 2, houve retração de seu volume durante 4 meses consecutivos a partir de fevereiro, com tobo recorde no mês de abril: 11,8% em relação a março. Contudo, o setor voltou a crescer a partir de junho, finalizando o ano com uma pequena queda em dezembro (-0,2%), indicando a sua estabilidade no mês. No fim das contas, o setor terminou o ano de 2020 com recuo acumulado de -7,8%, sendo o mais intenso da série histórica da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), a qual foi iniciada em 2012.

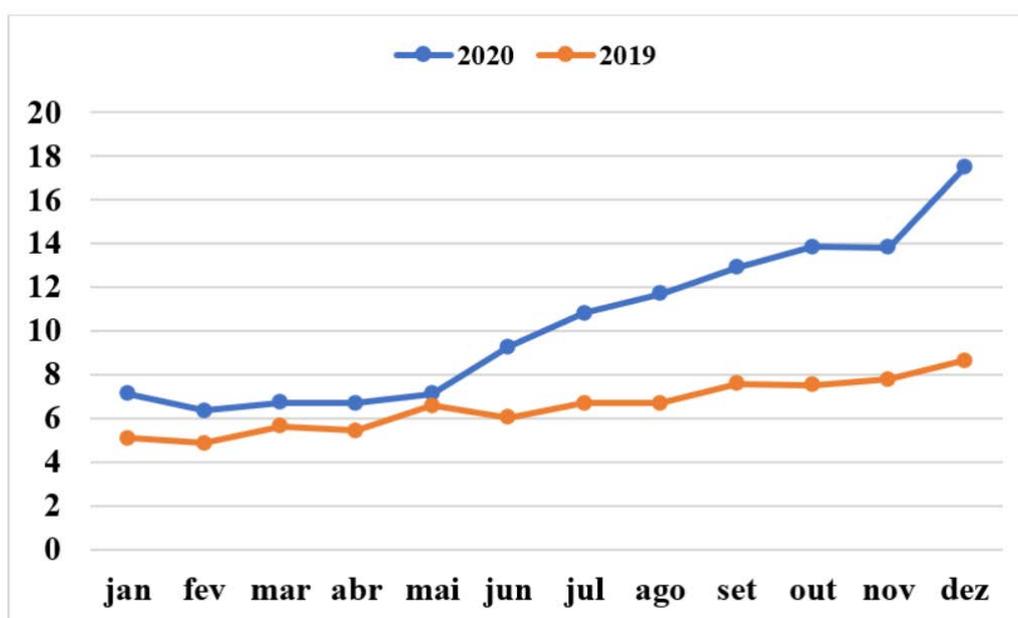
Figura 2 – Gráfico da variação mês/mês anterior do volume de serviços no ano de 2020



Fonte: IBGE

De acordo com dados da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (ABECIP), os financiamentos imobiliários nos primeiros cinco meses do ano de 2020 se mantiveram em um patamar inferior àqueles realizados nos últimos quatro meses de 2019, em decorrência da pandemia, como pode ser observado no gráfico da Figura 3. Destaca-se, ainda, que, em relação ao mês de janeiro (período anterior à pandemia no Brasil), os volumes financiados nos meses de fevereiro, março e abril foram inferiores em 10,6%, 5,7% e 6,2%, respectivamente. Todavia, a demanda de crédito imobiliário em maio foi praticamente igual à do mês de janeiro, com diferença de apenas 0,14% e, a partir de junho, iniciou-se uma expressiva recuperação dessa demanda, também evidente no gráfico da Figura 3. E não só isso, o valor financiado em dezembro de 2020 foi o maior desde julho de 1994, sendo, inclusive, duas vezes superior àquele do ano de 2019, segundo a ABECIP.

Figura 3 – Volume de financiamentos imobiliários (em bilhões de reais) por mês nos anos de 2019 e 2020



Fonte: ABECIP

Primeiros casos, medidas de isolamento social e flexibilização nas principais capitais do Brasil

Os principais jornais do País noticiaram a confirmação dos primeiros casos de Covid-19 nas principais cidades brasileiras. Conseqüentemente, as prefeituras de cada uma das capitais aqui tratadas, por meio de decretos, estabeleceram algumas medidas de restrições nas atividades econômicas. As datas referentes aos primeiros casos e a essas medidas governamentais estão expostas na tabela a seguir.

Tabela 1 – Datas de confirmação dos primeiros casos de Covid-19 e da implantação das primeiras medidas de restrições nas atividades econômicas

Capital	Primeiros casos confirmados	Primeiras medidas de restrições econômicas
São Paulo	26/02	24/03
Rio de Janeiro	05/03	17/03
Brasília	07/03	14/03
Belo Horizonte	16/03	20/03
Curitiba	11/03	20/03
Porto Alegre	11/03	01/04
Manaus	13/03	16/03
Salvador	13/03	16/03
Fortaleza	15/03	19/03
Recife	12/03	20/03

Fonte: Diários Oficiais Estaduais e Municipais, Secretarias de Saúde, Ministério da Saúde

De forma geral, tais medidas consistiram principalmente no fechamento de academias, armazéns, bares, restaurantes, cinemas, teatros, museus e shoppings e de outras atividades consideradas não essenciais, limitação de acesso a bancos, mercados, padarias e cafés, proibição de eventos com aglomerações de pessoas e de aulas em escolas e faculdades, entre outras medidas.

Ressalta-se que as primeiras medidas de flexibilização das atividades econômicas, de forma gradual e com restrições, aconteceram entre os meses de maio e junho nas capitais, com exceção de Salvador, onde a retomada só começou a ocorrer na segunda metade de julho. Todavia, Curitiba e Porto Alegre voltaram atrás em flexibilização do isolamento social em meados de junho.

METODOLOGIA

Classifica-se o presente trabalho como uma pesquisa documental e bibliográfica, visto

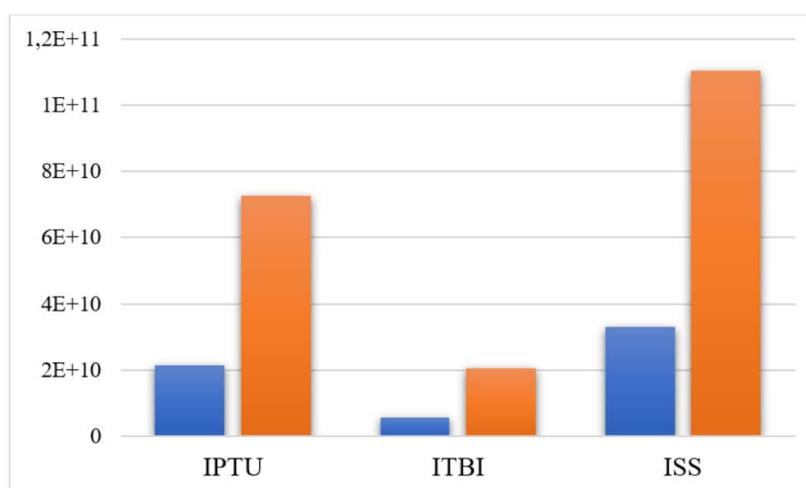
que os montantes de IPTU, ITBI e ISS foram obtidos diretamente do Portal da Transparência das Prefeituras das capitais e obteve-se outras informações por meio de livros e artigos científicos. É também uma pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa e qualitativa, já que se descreveu a situação tributária, sob ótica dos impostos de competência municipal, dessas cidades no ano de 2020.

Para o estudo, definiu-se a amostra como as 10 maiores capitais do Brasil com maior PIB, em ordem decrescente: São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Manaus, Salvador, Fortaleza e Recife, de acordo com o IBGE (2017).

RESULTADOS E ANÁLISE

Fez-se o levantamento dos montantes arrecadados dos impostos de competência municipal nas principais capitais brasileiras durante o ano de 2020, mediante os Portais da Transparência da Prefeitura de cada uma delas. Para efeitos de comparação, encontraram-se ainda os valores totais arrecadados em todos os municípios brasileiros no mesmo período. Diante disso, elaboraram-se os gráficos das figuras 4 e 5, e a tabela 2.

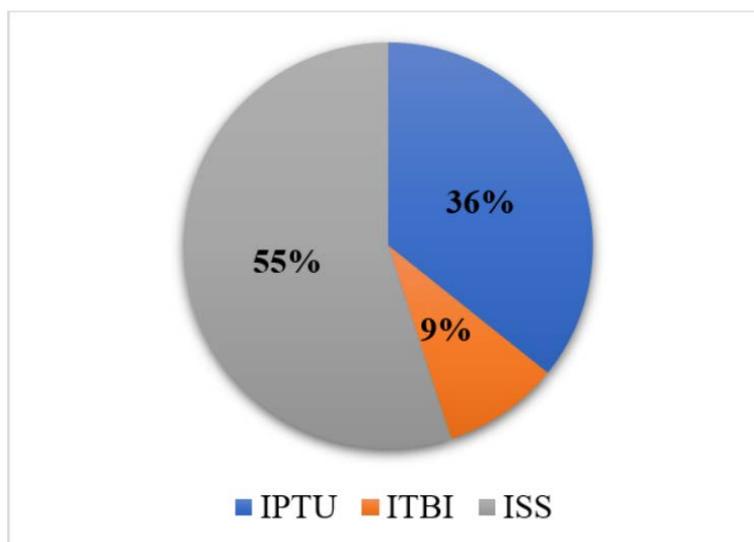
Figura 4 – Gráfico da arrecadação de IPTU, ITBI e ISS nas 10 maiores capitais e em todos os municípios do Brasil no ano de 2020.



Fonte: Impostômetro, Portais da Transparência

Por meio do gráfico da Figura 4, infere-se que a receita anual de IPTU, ITBI e ISS no ano de 2020 nas 10 maiores capitais brasileiras representaram, respectivamente, cerca de 29,5%, 26,9% e 29,8% da soma das receitas correspondentes de todos os municípios do Brasil, o que evidencia a relevância dessas capitais no cenário tributário nacional. Outrossim, destaca-se que o ISS foi o imposto de maior arrecadação no referido ano dentre aqueles de competência municipal, representando cerca de 55% do total arrecadado naquelas capitais, seguido, sucessivamente, pelo IPTU (36%) e ITBI (9%), conforme a Figura 5.

Figura 5 – Proporção da arrecadação de IPTU, ITBI e ISS nas principais capitais brasileiras



Fonte: Portais da Transparência

IPTU

Com dados relativos à arrecadação de IPTU extraídos dos Portais da Transparência dessas capitais, confeccionou-se a Tabela 2 e a Figura 6.

Tabela 2 – Montante arrecadado (em milhões de reais) de IPTU em 2020, quociente do desempenho da arrecadação no ano e a variação em relação a 2019

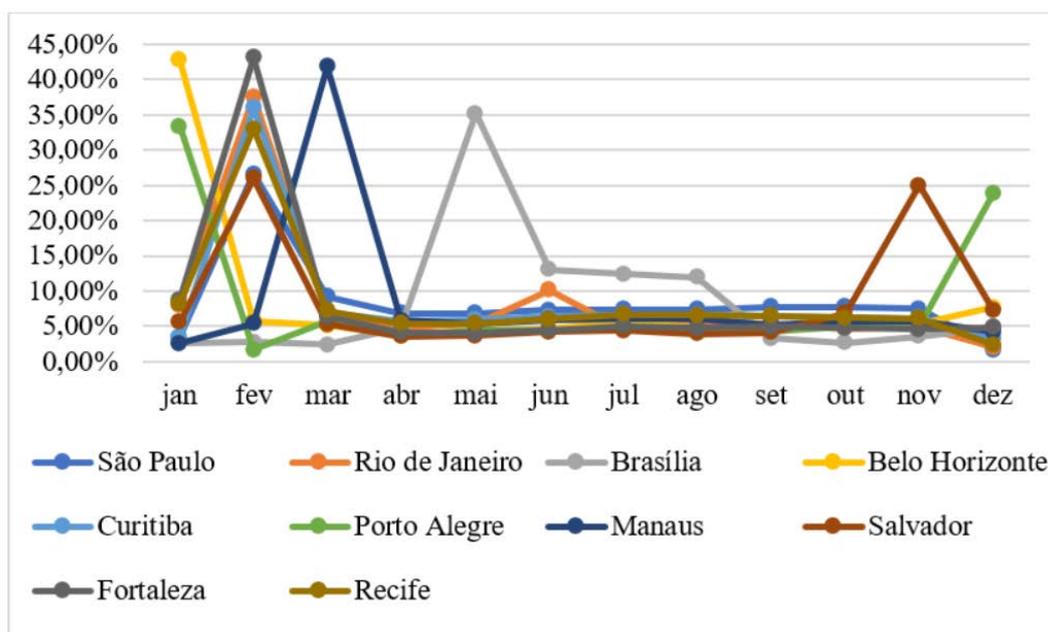
CAPITAL	ARRECADADAÇÃO	DESEMPENHO	VARIAÇÃO (%)
São Paulo	11.572,65	104,24	3,67
Rio de Janeiro	3.628,62	74,10	-4,70
Brasília	1.149,36	102,87	10,32
Belo Horizonte	1.464,47	94,02	0,76
Curitiba	886,41	31,95	2,40
Porto Alegre	721,60	97,71	14,30
Manaus	275,71	83,20	-3,47
Salvador	747,00	97,08	1,79
Fortaleza	496,50	93,99	-0,99
Recife	503,72	91,30	-1,81

Fonte: Portais da Transparência

Por meio da tabela, depreende-se que a maioria dessas capitais apresentaram um desempenho da arrecadação de IPTU superior a 90%, com exceção de Curitiba, Manaus e Rio de Janeiro, sendo estes dois últimos também com um bom desempenho. Por outro lado, Curitiba esteve bem longe de atingir as expectativas definidas no planejamento orçamentário, entretanto, apresentou um crescimento de 2,4% em relação ao ano de 2019. Apresentou também crescimento positivo na arrecadação do imposto: São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador e em especial, Brasília e Porto Alegre com taxa de 10,32% e 14,30%, respectivamente. Já as cidades do Rio de Janeiro, Manaus e Fortaleza arrecadaram menos IPTU em 2020, porém a diferença dos respectivos valores em relação a 2019 não superou 5%.

Dando continuidade ao assunto, salienta-se que São Paulo, capital que mais arrecadou IPTU, representou, em termos de arrecadação, aproximadamente 54% do montante total arrecadado de IPTU em todas as capitais no ano de 2020. Já a capital que menos arrecadou, Manaus, exprimiou apenas 1,3% desse total.

Figura 6 – Percentual de arrecadação mensal de IPTU em relação à anual em 2020 nas 10 maiores capitais brasileiras



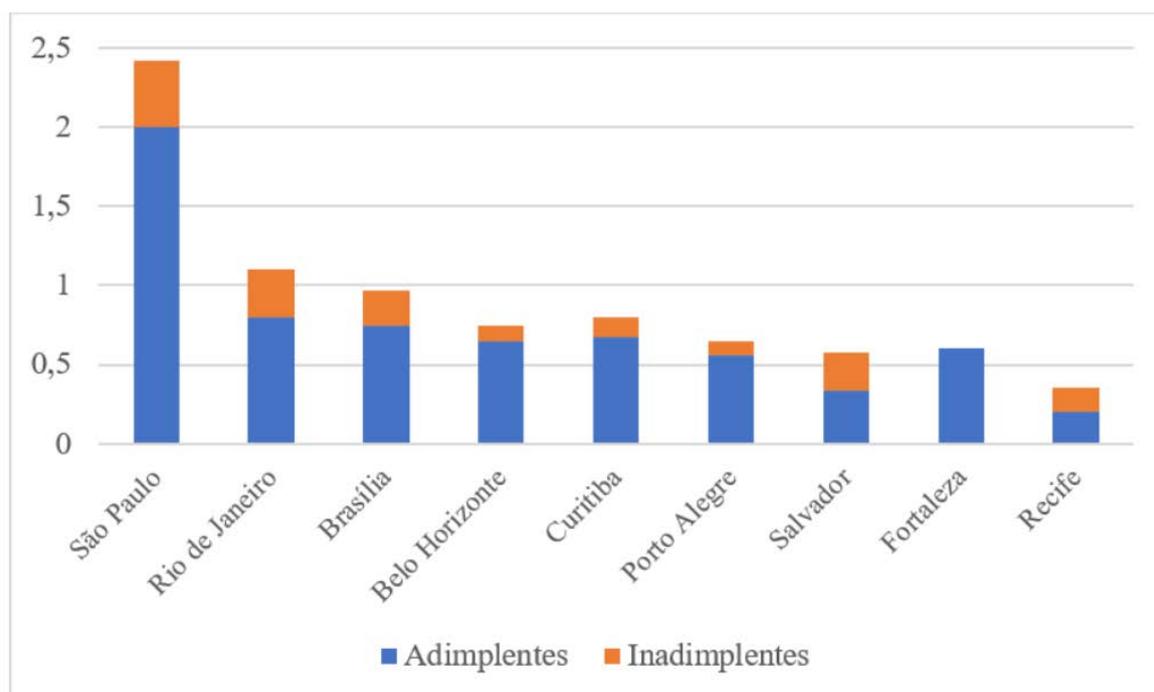
Fonte: Portais da Transparência

Por meio da Tabela 2, observa-se que, na maioria das capitais, o pico de arrecadação de IPTU ocorreu no mês de fevereiro. Isso pode ser explicado pelo vencimento da cota única e, no caso de parcelamento, da primeira parcela do pagamento do IPTU ocorrer neste mês, nos casos de São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Recife e Salvador, ou na primeira semana de março, no caso de Fortaleza. Vale salientar que as prefeituras dessas cidades concederam desconto de 3 a 10% no valor de IPTU para os contribuintes que quitaram a cota única até o vencimento, o que acabou estimulando a arrecadação no referido mês. Destaca-se, ainda, que a cidade baiana apresentou outro pico de arrecadação no mês de novembro em decorrência do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) da Prefeitura, o qual tinha como objetivo a renegociação de dívidas tributárias, inclusive de IPTU, contraídas até julho de 2020, como forma de aliviar os efeitos da Covid-19 sentidos pelos contribuintes.

Em Belo Horizonte, o pico de arrecadação de IPTU ocorreu no mês de janeiro, no qual venceu a cota única, inclusive, com desconto de 5%. Já Brasília teve sua maior arrecadação no mês de maio, dado que o vencimento da cota única, com desconto de 5%, e da primeira parcela do pagamento do IPTU ser neste mês. Em Manaus, a prefeitura prorrogou o vencimento da cota única com desconto de 10% para o dia 15 de março, ressaltando-se que a primeira parcela do pagamento do imposto também venceu neste mês. Já a capital do Rio Grande do Sul apresentou dois picos: um em janeiro, no qual venceu a cota única, inclusive, com desconto de 10%, e o outro em dezembro, devido à antecipação da cota única do IPTU do exercício de 2021.

No tocante aos números de contribuintes adimplentes e inadimplentes nessas capitais, tem-se o gráfico da Figura 7.

Figura 7 – Número de contribuintes adimplentes e inadimplentes, em milhões, do IPTU 2020 em algumas das capitais brasileiras



Fonte: Portais da Transparência

Verifica-se que o montante de IPTU arrecadado é proporcional ao número total de contribuintes, sendo São Paulo a capital com maior arrecadação e maior número de contribuintes do imposto. Por outro lado, apesar de não possuir o menor número de contribuintes, Manaus, como explanado anteriormente, apresentou a menor arrecadação, em decorrência, principalmente, do alto número de contribuintes inadimplentes, o que será detalhado a seguir.

Ainda sobre o gráfico, destaca-se que a proporção de contribuintes inadimplentes se situou no intervalo de 13% a 28% em São Paulo (17%), Rio de Janeiro (28%), Brasília (22%), Belo Horizonte (13%), Curitiba (15%) e Porto Alegre (13%). Já em Manaus, Salvador e Recife, essa proporção atingiu, respectivamente, 60%, 42% e 43%. Quanto a Fortaleza, não foi possível obter informações sobre a proporção de contribuintes adimplentes e inadimplentes.

Em relação ao ano de 2019, houve também um aumento no percentual de inadimplentes na maioria das capitais, como: São Paulo (45%), Rio de Janeiro (2%), Brasília (52%), Curitiba (9%), Porto Alegre (57%), Manaus (10%) e Salvador (12%), tudo isso indicando o impacto negativo da pandemia da covid-19 na economia familiar. Entretanto, a situação foi diferente em Belo Horizonte, que apresentou uma leve queda de 2%, e Recife, com declínio de 8%, indicando que medidas de redução de inadimplência do pagamento de IPTU, como desconto e suspensão do pagamento das parcelas do imposto, surtiram um efeito positivo.

Tabela 3 - Montante arrecadado (em milhões de reais) de ITBI em 2020, quociente do desempenho da arrecadação no ano e a variação em relação a 2019

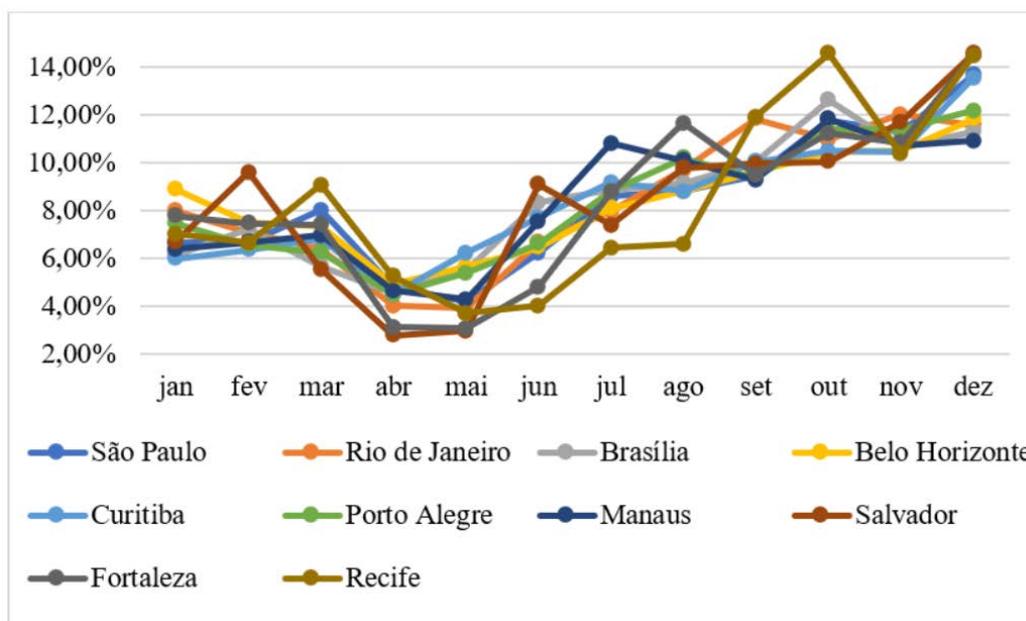
CAPITAL	ARRECADAÇÃO	DESEMPENHO	VARIAÇÃO (%)
São Paulo	2.600,36	115,99	6,43
Rio de Janeiro	863,45	100,18	6,25
Brasília	528,67	142,84	27,38
Belo Horizonte	401,28	99,34	2,28
Curitiba	366,03	39,17	9,61
Porto Alegre	263,64	91,66	0,13
Manaus	54,82	96,77	5,07
Salvador	211,64	114,11	17,08
Fortaleza	130,52	98,06	6,16
Recife	109,38	112,06	2,83

Fonte: Portais da Transparência

No tocante ao ITBI, verifica-se que todas as capitais arrecadaram mais ITBI em 2020 do que em 2019 e, além disso, apresentaram desempenho de arrecadação superior a 90%, exceto, neste último caso, Curitiba e com destaque a São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, que superaram as expectativas definidas nas respectivas LOAs. Apesar da pandemia, do recuo do volume de financiamentos imobiliários nos meses de março a maio, meses com vigência de medidas de restrições econômicas, vide Figura 3 e Tabela 1, e da conseqüente queda na arrecadação de ITBI nos citados meses, conforme a Figura 7 a seguir, essas capitais experimentaram uma expressiva recuperação a partir de junho, sendo algumas delas, como Curitiba, Belo Horizonte, Porto Alegre e Brasília, com uma tímida recuperação já em maio. Assim, esta situação é paralela àquela descritiva pela Figura 3.

É interessante destacar, ainda, o quão relevante é a arrecadação de São Paulo no cenário nacional: em relação ao total arrecadado de ITBI em todas as 10 capitais, representou cerca de 47%, com um montante na ordem dos bilhões de reais. Em contrapartida, Manaus, capital que menos arrecadou, arrecadou o equivalente a apenas 0,99% desse total.

Figura 7 - Percentual de arrecadação mensal de ITBI em relação à anual em 2020 nas 10 maiores capitais brasileiras



Fonte: Portais da Transparência

Ainda sobre o ITBI, Brasília, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre e Salvador experimentaram uma redução na receita mensal do imposto em abril com recuperação a partir do mês de maio: 20,3 e 52,3% nos meses de maio e junho, respectivamente, em Brasília; 14,6 e 14,3% em Belo Horizonte; 38,6 e 23,8% em Curitiba; 20 e 22,8% em Porto Alegre; 5,8 e 208,2% em Salvador. Nas outras capitais, o crescimento da arrecadação do imposto ocorreu a partir de junho durante a pandemia: 76,5% em Manaus, 70,5% no Rio de Janeiro, 56,8% em Fortaleza, 48,2% em São Paulo e 8,9% em Recife.

Vale ressaltar que, apesar de algumas oscilações na arrecadação mensal, as cidades analisadas terminaram o ano com uma arrecadação mensal superior do que a do início dele, fato mostrado pela Figura 7. Em outras palavras, a arrecadação em dezembro correspondeu a algo entre 1,33 e 2,26 vezes aquela de janeiro nessas capitais.

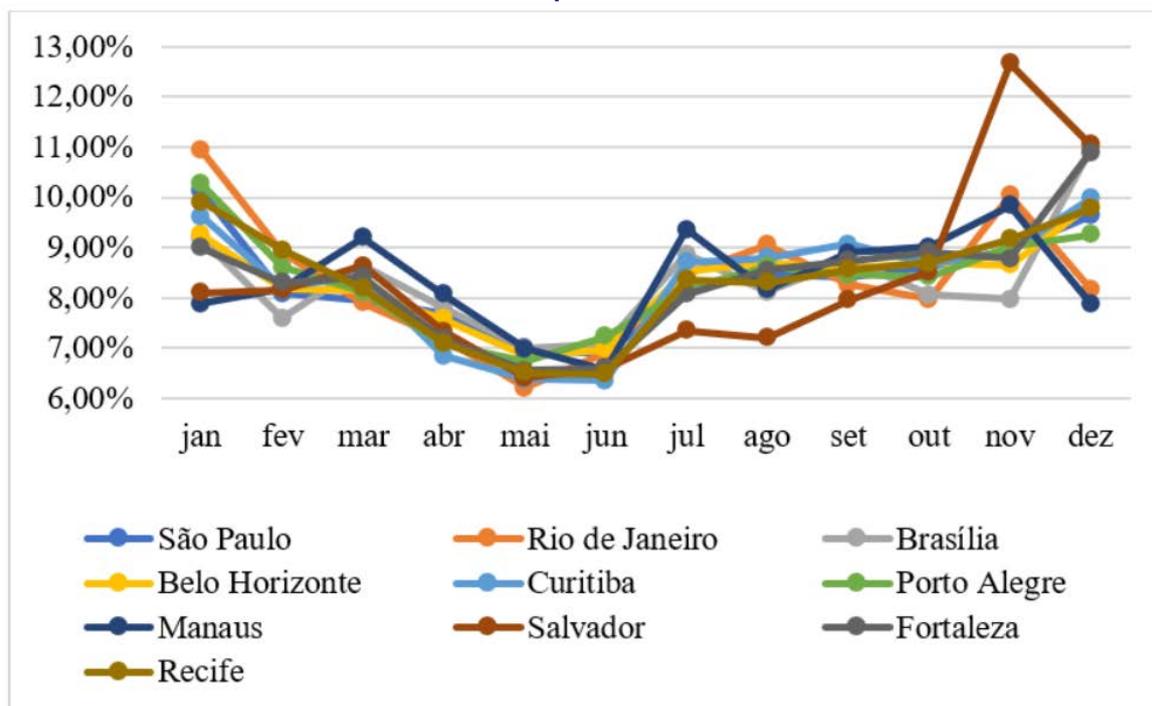
Com base nos dados relativos ao ISS obtidos nos Portais da Transparência das capitais estudadas, confeccionou-se a Tabela 4 e a Figura 8.

Tabela 4 - Montante arrecadado (em milhões de reais) de ISS em 2020, quociente do desempenho da arrecadação no ano e a variação em relação a 2019

CAPITAL	ARRECADADAÇÃO	DESEMPENHO	VARIAÇÃO (%)
São Paulo	17.854,01	103,12	4,63
Rio de Janeiro	5.890,07	84,30	-5,69
Brasília	1.914,71	91,20	-3,11
Belo Horizonte	1.536,10	94,07	-2,79
Horizonte			
Curitiba	1.298,14	30,87	-3,72
Porto Alegre	1.004,33	90,48	-5,28
Manaus	704,91	91,18	1,81
Salvador	1.082,37	90,99	-6,14
Fortaleza	837,37	88,08	-4,84
Recife	820,67	83,18	-9,21

Fonte: Portais da Transparência

Figura 8 - Percentual de arrecadação mensal de ISS em relação à anual em 2020 nas 10 maiores capitais brasileiras



Fonte: Portais da Transparência

Em se tratando do ISS, verifica-se que todas as capitais, exceto, mais uma vez, Curitiba, apresentaram desempenho na arrecadação do imposto superior a 80%, em especial São Paulo,

cuja arrecadação superior as expectativas inicialmente previstas.

Frente ao ano de 2019, a maioria das cidades analisadas: Rio de Janeiro, Brasília, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Salvador e Fortaleza e Recife arrecadaram menos em 2020. Esta última foi a que apresentou a taxa de crescimento mais negativa, cujo módulo foi pouco superior a 9%. As duas capitais restantes, São Paulo e Manaus, demonstraram uma tímida taxa de crescimento, não superior a 5%. A queda da receita do imposto na maioria dessas capitais e a fraca taxa de crescimento nas restantes deve-se ao fato de que, apesar da recuperação da arrecadação mensal de ISS a partir dos meses de maio em algumas dessas cidades e de junho nas outras, vide gráfico da Figura 8, a queda da receita mensal nos meses de março, abril e maio acabou afetando significativamente a receita anual de cada uma dessas capitais.

Em termos de montante total arrecadado durante o ano, está explícito que São Paulo arrecadou quase 18 bilhões de reais, o que equivale a 54% da soma de ISS arrecadado em todas as 10 maiores capitais brasileiras durante 2020. Por outro lado, a capital que menos arrecadou o imposto, Manaus, respondeu por 2% dessa soma.

Quanto à receita mensal do Imposto Sobre Serviços, é evidente que todas as 10 capitais tiveram um perfil de arrecadação com configuração descendente a partir de março, mês de confirmação dos primeiros casos de Covid-19, com uma leve recuperação no mês de junho em relação ao mês de maio nos seguintes municípios: Rio de Janeiro (11%), Porto Alegre (7,3%), Salvador (2,9%), Belo Horizonte (1,8%), Brasília (1%), Fortaleza (0,6%). Por outro lado, apesar do declínio contínuo, a queda no mês de junho foi menor do que a de maio nos municípios restantes: Manaus (6,6%), São Paulo (1,9%), Curitiba (0,7%), Recife (0,4%). A recuperação naquelas capitais e o amortecimento da queda nestas últimas são resultado das medidas de flexibilização das restrições de atividades comerciais que ocorreram entre a segunda metade do mês de maio e o início do mês de junho.

Tabela 5 – Percentuais médios de arrecadação de ISS em 2020 nas 10 maiores capitais brasileiras estratificada por tipos de serviços, bem como a variação dos respectivos montantes em relação ao ano de 2019, de acordo com o Anexo da Lei Complementar 116/2003

SERVIÇOS DE/RELATIVOS A	PERCENTUAL MÉDIO (%)	VARIAÇÃO (%)
Informática	6,99	2,22 ± 21,96
Saúde, assistência médica e congêneres	14,29	8,99 ± 18,25
Medicina e assistência veterinária e congêneres	0,20	9,48 ± 31,00
Cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	0,75	-27,25 ± 15,38
Engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	10,55	0,98 ± 16,62
Educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza	5,44	-6,10 ± 14,11
Hospedagem, turismo, viagens e congêneres	1,29	-49,48 ± 7,06
Intermediação e congêneres	7,78	13,91 ± 16,80
Guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres	2,79	-11,22 ± 9,51
Diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0,56	-56,85 ± 15,21
Fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	0,69	-10,95 ± 12,02
Bens de terceiros	5,53	1,30 ± 20,39
Setor bancário ou financeiro	9,43	-4,43 ± 18,63
Transporte de natureza municipal	1,77	4,31 ± 27,54
Apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	14,13	2,46 ± 9,53
Registros públicos, cartorários e notariais	0,47	-16,64 ± 24,30
Funerários	0,23	32,33 ± 28,83
Outros	17,11	-

Fonte: Portais da Transparência

Com base na tabela 5, destaca-se que os serviços de informática (item 1 do Anexo da Lei Complementar 116/2003), saúde e assistência médica (item 4), relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente e saneamento (item 7), de intermediação (item 10) e aqueles relacionados ao setor bancário ou financeiro (item 15) e os de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil e comercial (item 17) foram os mais relevantes para a arrecadação de Imposto sobre Serviços nas maiores capitais brasileiras, correspondendo, assim, a 63,17% do total arrecadado.

Ainda sobre a tabela, verifica-se que as receitas de ISS em 2020 oriundas dos serviços de cuidados pessoais, estética e atividades físicas (item 6), dos relativos a hospedagem, turismo, viagens (item 9) e daqueles de diversões, lazer, entretenimento (item 12) foram as que sofreram a maiores quedas em relação ao ano de 2019, em decorrência das medidas de isolamento social impostas naquelas capitais. Esses números chegaram a, respectivamente: 27,25%, 49,48% e 56,85%. Entretanto, como tais serviços não corresponderam, juntos, a mais do que 3% da arrecadação total de ISS, essas altas quedas pouco influenciaram na receita do imposto.

Apresentaram também queda, as receitas advindas dos seguintes fatos geradores: serviços de educação e congêneres (item 8), os relativos a guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância (item 11), os de fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia (item 13),

bem como os serviços relativos ao setor bancário ou financeiro e aos registros públicos, cartorários e notariais (item 21).

Por serem valores médios com desvios padrão relativamente elevados, houveram capitais com variação positiva nessas receitas, como por exemplo: Porto Alegre, no tocante aos serviços de educação, com alta de 5,31%; Salvador, com crescimento de 6,16% na arrecadação de ISS oriunda dos serviços de guarda e congêneres. No que tange aos serviços de fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia, apresentaram alta as seguintes cidades: Manaus (8,84%) e Salvador (7,37%). Em relação ao setor bancário, situação semelhante foi constatada em: São Paulo (3,08%), Brasília (5,95%), Curitiba (4,06%) e com a maior alta, Salvador (32,39%). E, por fim, verificou-se que a receita do imposto por conta dos registros públicos e congêneres cresceu 9,07% em Manaus e 11,53% em Salvador.

Em relação à arrecadação oriunda dos serviços de engenharia, houve um baixo crescimento médio com alto desvio padrão, o que, assim como nas situações descritas anteriormente, houveram capitais com elevação e outras com declínio na arrecadação. Ciente disso, ressalta-se que Salvador registrou a maior alta, 40% e Porto Alegre, a maior queda, 17%. Situação semelhante foi observada no que tange aos serviços relativos a bens de terceiros (item 14), sendo Salvador a capital com o maior crescimento, de 52,4%, e o Rio de Janeiro, com a maior queda, 15%; bem como aos de transporte (item 16), o que, nesse caso, ocorreu o inverso: Salvador, com a maior baixa, 36%, e o Rio, com a maior alta, 55,86%.

E não só isso, a receita advinda dos serviços de informática sofreu uma baixa de: 7,26% no Rio de Janeiro, 31,26% em Brasília e de 32,63% em Manaus, o que amorteceu bastante o crescimento médio da receita das capitais analisadas.

Na maioria dessas capitais, ocorreu um aumento no ISS proveniente de serviços medicina veterinária (item 5) e de intermediação. Apesar disso, os desvios padrão elevados podem ser explicados pelo declínio brusco de 68,4% na receita advinda daqueles serviços no Rio de Janeiro e pela elevação expressiva 56% da arrecadação oriunda dos serviços de intermediação em Salvador.

Em relação à arrecadação do imposto em decorrência dos serviços de saúde, verificou-se um acréscimo na metade das capitais: 21% em Belo Horizonte, 11,7% em Porto Alegre, 10,8% em Manaus, 51,1% em Salvador e 0,8% em Fortaleza. Na outra metade, observou-se a queda em São Paulo (1,3%), Rio de Janeiro (3,9%), Brasília (2%), Curitiba (7,7%) e Recife (1,9%).

Quanto à receita oriunda dos serviços de apoio, houve crescimento na maioria das capitais, exceto em Brasília (7,5%), Manaus (1,8%) e Recife (6,1%).

Já aquela dos serviços funerários apresentou o maior crescimento médio, de 32,33%, em decorrência do grande número de mortes na pandemia, valendo destacar dentre todas as capitais, apenas uma apresentou queda, porém pequena: Fortaleza, com 6%.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se que este estudo objetivou a avaliação da arrecadação de IPTU, ITBI e ISS nas 10 maiores capitais brasileiras.

A relevância de tais capitais no cenário nacional, em termos tributários, reside no fato de que a receita desses impostos representou, em média, 29,4% do total arrecadado em todos os municípios do Brasil. Vale destacar ainda que o imposto mais arrecadado nos municípios é o ISS, seguido pelo IPTU e ITBI.

No tocante ao IPTU, verificou-se que São Paulo e Brasília arrecadaram mais do que o previsto, apesar do cenário. Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador, Fortaleza e Recife quase atingiram a previsão de arrecadação do imposto. Enquanto isso, Curitiba não arrecadou mais do que 34% do montante previsto. Ressalta-se ainda, que, em relação ao ano de 2019, a receita anual de IPTU apresentou queda, diga-se de passagem, pequena, apenas no Rio de Janeiro (4,7%), Manaus (3,47%), Fortaleza (1%) e Recife (1,8%). Além do mais, averiguou-se que o pico de recolhimento ocorreu entre os meses de janeiro e março na maioria das capitais no 1º semestre de 2020, exceto em Brasília, que foi no mês de maio. Dessarte, a pandemia não afetou tanto a arrecadação de IPTU, apesar do aumento da proporção de contribuintes inadimplentes na maioria das capitais, em decorrência do vencimento da cota única e da primeira parcela do imposto ter sido anterior à confirmação dos primeiros casos confirmados de Covid-19 na grande maioria das capitais avaliadas.

Em se tratando do ITBI, todas as capitais em questão experimentaram um tombo na arrecadação do imposto em abril, mês posterior àquele de confirmação dos primeiros casos e da implantação das primeiras medidas isolamento social. Por outro lado, Brasília, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre e Salvador apresentaram uma recuperação a partir de maio. Em junho, recuperaram-se Recife, São Paulo, Fortaleza e, em especial, Rio de Janeiro e Manaus. Ante o ano de 2019, todas as capitais arrecadaram mais ITBI em 2020. E não só isso, metade dessas capitais arrecadaram mais do que o previsto e as restantes apresentaram desempenho na arrecadação superior 90%, exceto Curitiba.

Por fim, quanto ao ISS, as 10 capitais apresentaram decréscimo na receita mensal do imposto a partir do mês de março. Não obstante, Fortaleza, Brasília, Belo Horizonte, Salvador, Porto Alegre e, especialmente, Rio de Janeiro tiveram uma sutil recuperação em junho, enquanto Manaus, São Paulo, Curitiba e Recife vivenciaram um amortecimento no recuo da arrecadação do imposto. Até que, no mês de dezembro a receita mensal do imposto foi superior àquelas do primeiro semestre do ano. Em termos anuais, todas as capitais, exceto Curitiba, apresentaram desempenho superior a 80%. Entretanto, apenas São Paulo e Manaus apresentaram uma receita anual de ISS maior em 2020 em relação a 2019.

Ainda sobre o ISS, destacou-se que as receitas do imposto provenientes dos serviços cuidados pessoais, estética e atividades físicas, dos relativos a hospedagem, turismo, viagens e daqueles de diversões, lazer, entretenimento sofreram uma queda brusca, como consequência da pandemia de covid-19. Apesar disso, por corresponderem a apenas 3% da receita total, pouco impactaram a referida receita. Por outro lado, os serviços mais relevantes para a arrecadação de ISS foram os serviços de/relativos a: informática, saúde, engenharia, intermediação, bancários ou financeiro e apoio.

As contribuições do presente trabalho se inserem na possibilidade de gestores públicos municipais utilizá-los como instrumento de gestão e de tomada de decisões no tocante ao planejamento, elaboração e execução de políticas públicas estratégicas com o uso dos produtos da arrecadação desses impostos. Além disso, o trabalho serve como fonte de informações atualizadas para pesquisadores da área tributária, especialmente, por ser inédito, já que é uma análise das capitais mais relevantes do Brasil em um cenário também inédito: a pandemia de covid-19.

E não só isso, essas contribuições também residem na otimização da alocação de recursos públicos e definição de melhores estratégias para atender os anseios da população de todos os municípios brasileiros, por meio da integração entre a administração pública municipal e o ambiente acadêmico.

REFERÊNCIAS

- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 17,5 bilhões em dezembro, recorde mensal histórico. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 26 jan. 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 13,8 bilhões em novembro e mantêm ritmo forte. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 23 dez. 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 13,9 bilhões em outubro, renovando o recorde histórico. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 24 nov. 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 12,9 bilhões em setembro, o recorde histórico. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 27 out. 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 11,7 bilhões e crescem 39,8% no ano. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 23 set. 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 10,8 bilhões, no melhor julho desde 2013. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 26 ago. 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 9,3 bilhões em junho e crescem 28,6% no 1º semestre. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 23 jul. 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 7,1 bilhões em maio e crescem 23,2% em 2020. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 29 de jun. de 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 6,7 bilhões em abril e crescem 27,9% no quadrimestre. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 04 jun. 2020.
- ABECIP. (2020). Financiamentos imobiliários somam R\$ 6,73 bilhões em março e crescem 29,8% no primeiro trimestre. Boletim Informativo de Crédito Imobiliário e Poupança, São Paulo, 30 abr. 2020.
- ABRAHAM, Marcus. (2020). Orçamento de guerra contra a Covid-19. Gen Jurídico, 16 abr. 2020.
- AFONSO, José Roberto R.; ARAUJO, Erika Amorim; NÓBREGA, Marcos Antonio Rios da. (2013). IPTU no Brasil: Um Diagnóstico Abrangente. FGV Projetos, vol. 4, Rio de Janeiro.
- AMARO, Luciano. (2017). Direito Tributário Brasileiro. 22 ed. Saraiva, São Paulo.
- AMAZONAS. (2020). Decreto nº 42.101, de 23 de março de 2020. Dispõe sobre medidas complementares temporárias, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus. Diário Oficial do Estado do Amazonas: n. 34.209, 23 mar. 2020.

BACEN. (2020). Focus – Relatório de Mercado, de 06 jul. 2020.

BAHIA. (2020). Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020. Regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Diário Oficial do Estado da Bahia, 17 mar. 2020.

BANCO MUNDIAL. (2020). Brazil: Global Economic Prospects - Forecasts. Disponível em: <<https://data.worldbank.org/country/brazil>>. Acesso em: 09 de jun. de 2020.

BATISTA, Jorge Gomes. (2020). O potencial de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas capitais brasileiras no período de 2013 a 2017. Dissertação (Mestrado em Economia), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

BELO HORIZONTE. (2020). Decreto nº 17.304, de 18 de março de 2020. Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19. Diário Oficial do Município: n. 5977, 18 mar. 2020.

BRASIL. (2020). Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Diário Oficial da União: ed. 101, seção 1, p. 4, 28 maio 2020.

BRASIL. (2020). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 de junho de 2020.

BRASIL. (2020). Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm>. Acesso em: 25 de junho de 2020.

BRASÍLIA. (2020). Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal: n. 28, seção 1, 14 mar. 2020.

CAMPOS, Ildinei Rogerio de; CRUZ, Juliana Gordiano da; STAVIS, Alexandre Augusto. (2012). Origens do ISS em Londrina: Análise do Crescimento da Arrecadação entre 2009 e 2010. Revista Eletrônica Múltiplo Saber, vol. 15, n.1.

CAPARROZ, Roberto. (2020). Direito Tributário Esquematizado. 4 ed. Saraiva, São Paulo.

CBIC. (2020). Indústria da construção pode gerar 150 mil postos de trabalho em 2020. Agência CBIC, 06 de jan. de 2020. Disponível em: <https://cbic.org.br/es_ES/industria-da-construcao-pode-gerar-150-mil-postos-de-trabalho-em-2020/>. Acesso em: 04 de jun. de 2020.

CEARÁ. (2020). Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020. Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus. Diário Oficial do Estado do Ceará: n. 53, 19 mar. 2020.

CHAVES, Ana Aline de Carvalho. (2018). Impacto do Turismo na Arrecadação de ISS no Município de João Pessoa – PB. Monografia (Bacharelado em Ciências Contábeis), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

CNM. (2020). Com sanção do PLP 39/2020, Municípios devem receber primeira parcela dos R\$ 23 bilhões em junho. Agência CNM de Notícias, 28 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/com-sancao-do-plp-39-2020-municipios-devem-receber-primeira-parcela-dos-r-23-bilhoes-em-junho>>. Acesso em: 02 de jun. de 2020.

CORDOVA, Lucilene; FONGARO, Graziela. (2018). Avaliação na Arrecadação dos Impostos pelo Município de São Marcos. Faculdade de São Marcos, São Marcos.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. (2011). Direito Tributário: teoria e prática.

3 ed. Forense, Rio de Janeiro.

FMI. (2020). A Crisis Like No Other, An Uncertain Recovery. WORLD ECONOMIC OUTLOOK UPDATE, jun. 2020.

GOMES, Claudia Fialho; GOULARTE, Jeferson Luis Lopes. (2018). Análise da Situação da Arrecadação do ISS de São Gabriel comparado aos municípios da Fronteira Oeste/RS. RAGC, vol. 6, n. 23.

GOMES, Fernanda Aparecida Dias da Luz; FILHO, José Tarocco; SANTOS, Cassius Klay Silva; MARQUES, Alessandra Vieira Cunha. (2019). Análise Espacial da Arrecadação de ISS em Municípios Mineiros. RAGC, v.7, n.31, p.60-74.

IBGE. (2020). Painel de Indicadores. 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>. Acesso em: 10 de jul. de 2020.

IBGE. (2020). Pesquisa Mensal Industrial – Produção Física – PIM-PF. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/industria/9296-pesquisa-industrial-mensal-producao-fisica-regional.html?=&t=destaques>>. Acesso em: 10 de mar. de 2021.

IBGE. (2020). Pesquisa Mensal de Comércio. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/comercio/9227-pesquisa-mensal-de-comercio.html?=&t=destaques>>. Acesso em: 10 de mar. de 2021.

IBGE. (2020). Pesquisa Mensal de Serviços. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/servicos/9229-pesquisa-mensal-de-servicos.html?=&t=destaques>>. Acesso em: 10 de mar. de 2021.

IBGE. (2017). Portal Cidades. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>>. Acesso em: 01 de mar. de 2021.

IBGE. (2021). Sistema de Contas Nacionais Trimestrais – SCNT. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 24 de mar. de 2021.

LACERDA, Antonio Corrêa de. (2020). Covid-19 e a economia brasileira. O Estado de São Paulo, São Paulo, 05 de maio de 2020. Disponível: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,covid-19-e-a-economia-brasileira,70003292410>>. Acesso em: 02 de jun. de 2020.

LEOPOLDINO, Paulo Roberto; SANTOS, Vanduy Cordeiro dos; SILVA, Marcelo Santana; LEAL, Ronaldo Bruno Ramalho. (2014). A Importância da Arrecadação Tributárias nas Receitas Municipais: Um Estudo das Receitas do Município de Bom Jesus da Lapa, Focalizando o IPTU. Simpósio Cidades Médias e Pequenas da Bahia.

MARTINS, Arícia. (2020). Queda do PIB no 2º trimestre deve ficar mais perto de 10% do que de 15%, dizem economistas. Valor Econômico, São Paulo, 18 de jun. de 2020. Disponível: <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/06/18/queda-do-pib-no-2o-trimestre-deve-ficar-mais-perto-de-10percent-do-que-de-15percent-dizem-economistas.ghtml>>. Acesso em: 02 de jul. de 2020.

MAZZA, Alexandre. (2018). Manual de Direito Tributário. 4 ed. Saraiva, São Paulo.

NUNES, Luciana Eribarri. (2013). Tributos municipais: um estudo sobre a arrecadação dos impostos locais no Município de Soledade/RS. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis). Universidade de Passo Fundo, Soledade.

PARANÁ. (2020). Decreto nº 4311, de 20 de março de 2020. Altera o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. Diário Oficial do Estado do Paraná: n. 10650, 20 mar. 2020.

PERNAMBUCO. (2020). Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020. Define no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus. Diário Oficial do Estado de Pernambuco: n. 53, 21 mar. 2020.

PINTO, Fabiana Lopes. (2012). Direito Tributário. 1 ed. Manole, Barueri.

PORTO ALEGRE. (2020). Decreto nº 20.534, de 31 de março de 2020. Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre. Diário Oficial de Porto Alegre, 31 mar. 2020.

RIO DE JANEIRO. (2020). Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020. Reconhece a situação de emergência na saúde pública do estado do rio de janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro: n. 49, parte 1, 17 mar. 2020.

SABBAG, Eduardo. (2020). Manual de Direito Tributário. 12 ed. Saraiva, São Paulo.

SÃO PAULO. (2020). Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020. Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares. Diário Oficial do Estado de São Paulo: v. 130, n. 57, 23 mar. 2020.

SANTOS, Rogélio Gerônimo dos; CREMONEZ, Gislaine Mansano. (2017). Arrecadação de ITBI no Brasil: Uma Análise a partir do Estado de São Paulo. Planejamento e Políticas Públicas, n. 48.

SANTOS, Rogélio Gerônimo dos; NASCIMENTO, Sidnei Pereira. (2014). A Arrecadação do IPTU, no Estado do Paraná, no Período de 1997 a 2011: Um Olhar sob os Impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Revista Economia e Desenvolvimento, vol. 26, n. 1.

SCHOUERI, Luis Eduardo. (2019). Direito Tributário. 9 ed. Saraiva, São Paulo.

SELEIRO, Talita Aguiar. (2015). A Importância do IPTU na Arrecadação Tributária: Um Estudo de Caso no Município de Congonhas, Minas Gerais. Monografia (Bacharelado em Administração Pública), Universidade Federal de Lavras, Lavras.

Índice Remissivo

A

Acre 2, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60
água 10, 33, 53, 65, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 97, 99
amazônia 44
ambiental 3, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 100
ambiente 3, 25, 28, 34, 35, 36, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 91, 92
aplicativos 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 119, 120, 121, 122, 124, 129, 130, 131

B

Brasil 3, 10, 13, 15, 16, 17, 27, 28, 29, 31, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 78, 82, 83, 91, 92, 94, 95, 100, 101, 102
brasileiro 49, 66, 78, 81, 82, 83, 87, 101

C

capitais 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29
científico 42, 70, 74, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 100, 103
cocaína 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60
competências 66, 68, 69, 71, 72, 73, 81
comunicação 13, 37, 72, 106, 108, 109, 110, 114, 117, 124, 130, 133, 134, 135, 136, 137
conflitos 57, 61, 65, 66, 69, 71
conhecimento 37, 39, 72, 87, 88, 90, 91, 95, 100, 108, 109, 110, 112, 120, 124
corrupção 110, 128, 131
covid-19 9, 10, 11, 20, 27, 28, 30, 31
crime 47, 49, 56, 62, 64, 65, 66, 77, 78, 79, 80, 82
CT&I 86, 87, 94, 97, 100, 103

D

democracia 106, 109, 111, 129, 131, 132
democrático 105, 106, 109, 121
desenvolvimento 37, 48, 66, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 103, 105, 106, 117, 122, 124, 126, 128, 129
diagnóstico 33, 39, 40, 41
direito 29, 61, 66, 67, 68, 69, 79, 80, 81, 82, 91, 94, 111
drogas 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63

E

econômico 13, 66, 77, 87, 88, 90, 99, 101

efluentes 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84

empresa 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 92, 97, 111

empresarial 33, 35, 37, 53, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 100, 162

empresas 32, 36, 37, 41, 47, 54, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 134, 135, 136, 162

evolução 14, 34

F

fronteira 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61

G

gerencial 130, 133, 134, 135, 137

gestão 28, 34, 38, 39, 40, 41, 90, 97, 102, 108, 117, 120, 121, 124, 129, 130, 162

governamentais 16, 49, 54, 59, 72, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 121, 122, 124, 129, 130

governamental 48, 90, 106, 111, 126, 128, 129

governantes 106, 108, 109, 110, 111, 124, 128

governo 49, 53, 56, 57, 60, 63, 86, 87, 90, 92, 94, 108, 110, 111, 112, 117, 120, 121, 130, 131

H

hídricos 64, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82

I

impostos 9, 10, 11, 12, 17, 27, 28, 30, 92

indústria 32, 34, 76, 81, 83, 84, 90, 91, 93, 94

industriais 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 77, 81, 82

industrial 30, 33, 34, 39, 40, 64, 65, 66, 68, 75, 77, 81, 88, 92

instrumento 28, 105

IPTU 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 30, 31

ISS 10, 11, 12, 13, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30

ITBI 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 31

J

jurídica 11, 12, 65, 66, 67, 69, 71, 81

L

legislação 65, 68, 69, 71, 72, 74, 77, 87, 98

M

meio ambiente 25, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 78, 79, 80,

81

móvel 106, 109, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 122, 129, 131

mudança 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42

N

negócio 37, 39, 41, 52, 58, 59

O

organização 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 53, 57, 60, 65, 94

organizacional 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 53, 88, 162

P

pandemia 9, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 31

parâmetros 64, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 109, 119

parque 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104

parque científico 85, 87, 88, 89, 93, 100

parques científicos 86, 88, 89, 92, 93, 94, 100, 102

parques científico-tecnológicos 86, 87, 88, 92, 93, 100

parques tecnológicos 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 102

partidos políticos 44, 46

pasta base 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60

PCT-UTFPR 86, 87, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101

peças 16, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 48, 52, 92, 93, 108, 111, 115

planejamento 18, 28, 36, 39, 101, 106, 108, 133, 134, 135, 136, 137

políticas públicas 10, 28, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 59, 63, 94, 106, 108, 110, 116, 117, 124, 130

poluição 64, 66, 68, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 82

população 28, 49, 51, 52, 53, 58, 61, 76, 87, 99, 106, 108, 109, 110, 111, 120, 122, 124, 128, 129

povo 110

problemas 65, 69, 95, 106, 108, 110, 121

processo 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 53, 54, 66, 71, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 86, 90, 96, 97, 100, 103, 106, 109, 111, 117, 121, 122, 124

R

receita 10, 11, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 40

regional 30, 62, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 100, 112

resíduos 65, 66, 67

responsabilidade 3, 64, 66, 67, 68, 77, 80, 81

S

sociedade 13, 34, 50, 57, 62, 94, 95, 96, 100, 108, 110, 111, 127, 129, 130

superficial 65, 78

T

tecnológico 36, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 100, 103, 122, 129

tráfico 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62

tributária 11, 17, 28

U

Universidade Tecnológica Federal do Paraná 2, 85, 86, 87, 90, 95, 96, 98, 100

UTFPR 86, 87, 88, 90, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104

V

violência 43, 45, 47, 53, 54, 58, 60, 61

Organizadora

Ingridi Vargas Bortolaso

Pós-Doutora em Engenharia de Produção e Sistemas pela UNISINOS. Doutora em Administração pela Universidade do Vale dos Sinos - UNISINOS. Mestre em Engenharia de Produção e Sistemas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Especialista em Gerência de Produção pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC e Graduada em Ciências Contábeis pelo Universidade Franciscana - UFN. Atualmente é professora na Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), atuando como professora-pesquisadora do Programa de Pós -Graduação em Administração (PPGA) e também é professora na Universidade LaSalle atuando no Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais. A pesquisadora tem experiência como gestora empresarial e, também, como analista na interface universidade/Empresa. A pesquisadora é membro dos Grupos de pesquisa: NORI - Núcleo de gestão de operações e relações interorganizacionais UNISC/CNPq; e Grupo de Estudo sobre Redes Interorganizacionais - GeRedes - UNISINOS/CNPq . Seus interesses de pesquisa são: memória organizacional, mapeamento de processos, operações logísticas, coopetition, redes de cooperação e inovação, redes de relacionamento, pequenas e médias empresas e práticas de gestão. <https://orcid.org/0000-0003-4881-1091>

